

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 04 de março de 2020 às 08h14*  
*Seleção de Notícias*

## Folha de S.Paulo | BR

Patentes

<b>Brasil e EUA fecham acordo militar inédito .....</b>	<b>3</b>
---	----------

MUNDO | IGOR GIELOW

## Agência O Globo | BR

03 de março de 2020 | Patentes

<b>Sem título .....</b>	<b>6</b>
-------------------------	----------

SEM TITULO

## Jota Info | DF

03 de março de 2020 | Propriedade Intelectual

<b>10 livros essenciais sobre o Direito da Arte .....</b>	<b>8</b>
---	----------

CARREIRA | MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO

## Migalhas | BR

03 de março de 2020 | Arbitragem e Mediação

<b>MIGALHAS nº 4.802 .....</b>	<b>12</b>
--------------------------------	-----------

## Brasil e EUA fecham acordo militar inédito

MUNDO

Congresso precisa aprovar texto, que prevê parcerias que podem abrir mercado apoiadas em fundo de US\$ 96 bi

Igor Gielow

são paulo

Brasil e Estados Unidos fecharam um acordo militar inédito que, se explorado integralmente, poderá ajudar a abrir o maior mercado de defesa do mundo à indústria nacional.

O acordo, conhecido pela sigla RDT&E (sigla inglesa para pesquisa, desenvolvimento, testes e avaliação), será assinado na semana que vem, durante a visita do presidente Jair Bolsonaro a Miami.

Politicamente, servirá para Bolsonaro dizer que sua opção pelo alinhamento automático aos EUA de Donald Trump está rendendo frutos.

Na realidade, o RDT&E começou a ser negociado por iniciativa americana em 2017, no governo de Michel Temer (MDB), mas a aproximação entre Bolsonaro e Trump acelerou as tratativas.

Em março do ano passado, o Brasil recebeu o status de aliado privilegiado fora da Otan (a aliança militar ocidental). Isso em si não significa nada sem tratados específicos, e essa lacuna deverá começar a ser suprida pelo RDT&E.

O acordo, por ser internacional, precisa de ratificação dos Congressos dos dois países. A expectativa no Itamaraty é de uma tramitação rápida, ao estilo daquela do tratado de salvaguardas que permitirá aos EUA lançar foguetes da base de Alcântara (MA), em cerca de seis meses.

Essa visão otimista depende do Parlamento em conflito político com Bolsonaro e paralisado a partir de

julho, devido às campanhas visando o pleito municipal.

Dois acordos anteriores que permitiram a costura do RDT&E, de 2010, só foram aprovados cinco anos depois.

O RDT&E permitirá, uma vez valendo, que os dois governos assinem acordos de projetos alinhados a seus interesses. A partir daí, empresas de ambos os países podem ser contratadas.

A gerência dos programas sempre será de autoridades brasileiras e americanas.

Negociadores do acordo não descartam que projetos sejam sugeridos diretamente por empresas interessadas e encampados pelos governos.

Em princípio, o financiamento dos projetos é público, o que não impede a possibilidade de investimentos de risco privados caso a caso.

O pote financeiro dos Estados Unidos é virtualmente ilimitado no país que concentra 39% do gasto militar global. O principal fundo americano da área de defesa somou US\$ 96 bilhões (R\$ 432 bilhões) em 2019.

Os EUA aplicam 29% de seu orçamento militar, o maior do mundo no ano passado com US\$ 684,6 bilhões (R\$ 3 trilhões), em investimentos: compra de equipamento, pesquisa e desenvolvimento.

O Brasil vive um momento de expansão de gastos militares sob a gestão de Bolsonaro. Houve um aumento de sua fatia de investimentos: dos previstos 9,5% em 2019 para 15,9% ao fim do ano.

Mas mesmo seus gastos totais (R\$ 109,9 bilhões em 2019), 11 o maior do mundo, não dão conta nem de duas semanas do dispêndio americano.

Continuação: Brasil e EUA fecham acordo militar inédito

Pelo RDT&E, os projetos terão de ter contrapartidas de lado a lado. Elas não precisam ser equivalentes, contudo, o que sugere a capacitação da indústria nacional a partir de parceiros com maior musculatura financeira e técnica.

Eventuais produtos desenvolvidos terão propriedade intelectual compartilhada, e o acordo prevê acesso de empresas brasileiras a **laboratórios** e a indústrias americanas- desde que autorizadas.

A base industrial de defesa brasileira engloba cerca de 220 empresas, a maioria de pequeno e médio porte. Usualmente seu papel é ofuscado por vendas de grandes atores, como a Embraer, mas a vocação do setor é um ambiente semelhante ao das startups. O que falta é investidor.

As exportações em si tiveram um salto em 2019, de 30% ante o ano anterior.

Fecharam em US\$ 1,23 bilhão (R\$ 5,5 bilhões), considerado um recorde recente, mas longe da meta de US\$ 6 bilhões e uma fração do total exportado (US\$ 224 bilhões).

Não há detalhamento, por questões metodológicas, mas é consenso na área que a era de ouro das vendas militares brasileiras foram os anos 1980.

Ali, com clientes como o Iraque de Saddam Hussein em guerra com o Irã, o Brasil estava entre os dez maiores exportadores. O indicador de valor relativo de exportações do Instituto Internacional de Pesquisa da Paz de Estocolmo aponta essa curva.

O RDT&E, negociado pelo Departamento de Defesa do Itamaraty e pelo Ministério da Defesa, tem a pretensão de ampliar a penetração brasileira no mercado

dos EUA.

A lógica é simples: as parcerias farão as empresas brasileiras candidatas a entrar em cadeias de produção global puxadas por americanos.

Aí a mira se volta também para os outros 28 países membros da Otan, grande parte dos quais tem acesso ao fundo americano de defesa. Também tem aliados como Israel e Coréia do Sul.

O Brasil já é o maior fornecedor de munição leve para a aliança. Para o governo brasileiro, é possível ampliar isso - o exemplo do cargueiro C-390 da Embraer, já encomendado por Portugal, é citado em conversas sobre o tema.

O novo acordo tem como um de seus pilares a adoção do padrão Otan para todos os produtos que vierem à luz, algo que não é seguido de forma homogênea no Brasil.

Hoje há diversos entraves para vender armamento e sistemas correlatos aos EUA, como exigência da presença do vendedor em solo americano.

Nos dias 11 a 13, depois da visita de Bolsonaro, a comitiva de empresários do setor que o acompanhará irá a Washington com membros do Itamaraty e da Defesa para um seminário que visará explicitar ao governo dos EUA as dúvidas e angústias brasileiras.

Mesmo vendedores com presença forte nos EUA se queixam de buracos negros tributários e legais.

A simbiose estatal-privado é uma marca do setor em todo o mundo.

"Se por um lado exportar é preciso, dada a reduzida

Continuação: Brasil e EUA fecham acordo militar inédito

rubrica de investimentos, por outro a receptividade do produto brasileiro no exterior depende fortemente de que os mesmos sejam empregados pelas nossas próprias Forças", diz o presidente da Abimde (Associação Brasileira de Indústrias de Material de Defesa e Segurança), Roberto Gallo.

Um exemplo é o próprio C-390, que só existe porque a Força Aérea injetou R\$ 5 bilhões em desenvolvimento e fez a primeira encomenda de 28 aparelhos, de R\$ 7,2 bilhões.

## Sem título

### SEM TITULO

**ECO/ PRNewswire** - Celgard ajuíza ação contra a Senior, Xiaomin (Steven) Zhang, Sun Town e Global Venture por apropriação indébita de segredos comerciais e também protocola petição inicial modificada em um caso de violação de patente

CHARLOTTE, Carolina do Norte, 3 de março de 2020 /PRNewswire/ -- A Celgard, LLC (Celgard), subsidiária da Polypore International, LP (Polypore), ajuizou ação contra os réus Shenzhen Senior Technology Material Co. Ltd. (Senior-China), Shenzhen Senior Technology Material Co. Ltd. (EUA) Research Institute (Senior-California), Xiaomin (Steven) Zhang (Dr. Zhang), Sun Town Technology, Inc. (Sun Town), Global Venture Development, LLC e Global Venture Development, Inc. (coletivamente, Global Venture) (coletivamente, réus no WDNC) no Tribunal Federal para o Distrito Oeste da Carolina do Norte (WDNC ? Western District of North Carolina) dos Estados Unidos (EUA) por apropriação indébita de segredos comerciais, práticas comerciais injustas e enganosas e concorrência desleal, formação de quadrilha civil, enriquecimento e apropriação ilícitos.

Além disso, a Celgard protocolou uma segunda petição inicial modificada contra as réus Shenzhen Senior Technology Material Co. Ltd. (EUA) Research Institute (Senior-California), Farasis Energy USA, Inc., Farasis Energy, Inc., Farasis Energy (Gan Zhou), Inc e Farasis Energy (Gan Zhou) Co., Ltd. (coletivamente, Farasis), Sun Town Technology, Inc. (Sun Town), Global Venture Development, LLC e Global Venture Development, Inc. (coletivamente, Global Venture) (coletivamente, réus no NDCA) por violação de patente, descumprimento contratual e violação de acordo implícito de boa-fé e transação justa no Tribunal Federal do Distrito Norte da Califórnia (NDCA ? Northern District of California) nos EUA. A petição inicial no WDNC alega que os réus no WDNC, incluindo um ex-empregado da Celgard, Xiaomin (Steven) Zhang, agora diretor de Tecnologia da Senior-China, que mudou seu nome para

Bin Wang a pedido da Senior-China, foi autor de apropriação indébita, de forma intencional e ilegal, de segredos comerciais e informações confidenciais da Celgard e continua a fazê-lo.

Diversas outras violações da lei também foram alegadas. A segunda petição inicial modificada no NDCA alega que as réus no NDCA infringem a Patente Reemitida dos Estados Unidos RE47.520 (a **patente** '520), anteriormente a patente dos Estados Unidos 6.432.586 (a **patente** '586) da Celgard, sobre separadores revestidos de cerâmica, e a Patente dos Estados Unidos No. 6.692.867 (a **patente** '867), sobre separadores de polipropileno, bem como diversas outras violações da lei e descumprimentos. Em cada um dos casos no WDNC e no NDCA, a Celgard requereu julgamento por júri, uma liminar e outros remédios, incluindo indenização monetária. Tal liminar, se concedida pelo WDNC, irá proibir os réus no WDNC (Senior-China, Senior-California, Dr. Zhang, Sun Town e Global Venture) de: (1) usar os segredos comerciais e/ou informações confidenciais da Celgard, (2) manter suas práticas comerciais injustas e enganosas e a concorrência desleal, e (3) produzir, testar, usar, promover, fazer oferta de venda, fazer marketing, comercializar ou vender separadores ou produtos que utilizam, incorporam ou foram desenvolvidos com o benefício ou uso de quaisquer segredos comerciais e/ou informações confidenciais da Celgard nos EUA ou de importar para os EUA tais separadores ou produtos. Tal liminar, se concedida pelo NDCA, irá proibir as réus na NDCA (Senior-California, Farasis, Sun Town e Global Venture) de: (1) violar a patente '520 e a **patente** '867 da Celgard e (2) produzir, usar, fazer oferta de venda ou vender nos EUA ou de importar para os EUA produtos que infringem as patentes '520 e '867 e/ou induzir ou encorajar outros a infringir as patentes '520 e '867 e violar a ordem judicial da Corte (o comportamento proibido). Em dezembro de 2019, a Celgard protocolou a primeira petição modificada no NDCA, acrescentando na ação as réus Farasis, Sun Town e Global Venture. Ver press release. Em se-

Continuação: Sem título

tembro de 2019, a Celgard ajuizou ação contra a Senior, que vende globalmente separadores que fabrica em Shenzhen, China. A petição inicial da Celgard alega que a Senior infringiu as patentes dos EUA '520 e '867 da Celgard, sobre separadores revestidos de cerâmica e de polipropileno e fez apropriação indébita e usou ilegalmente segredos comerciais e informações confidenciais da Celgard, entre outras violações, e busca indenização por danos.

Ver press release. Em setembro de 2019, a Celgard entrou em um acordo bem-sucedido para extinguir ação contra a Targray International (Targray) por violação das patentes '520 e '867 da Celgard. Ver press release. Em junho de 2019, a Celgard também fechou um acordo bem-sucedido para extinguir ações contra a MTI Corporation (MTI) por vender separadores que infringiram a patente '586 da Celgard e por vender separadores falsificados com a marca comercial registrada Celgard®. Ver press release. Os resultados exitosos dos casos da Targray e MTI solidifica ainda mais a integridade da propriedade intelectual (PI) da Celgard, no que se relaciona a separadores revestidos e não revestidos de cerâmica para baterias de lítio-íon. A Celgard continuará a impedir a exploração injusta de sua tecnologia e

propriedade intelectual para salvaguardar seus ativos e clientes. Sobre a Celgard e a Polypore A Celgard é especializada em membranas microporosas revestidas e não revestidas em processo seco, usadas como separadores, sendo um componente essencial das baterias de lítio-íon.

A tecnologia do separador para baterias da Celgard é importante para o desempenho das baterias de lítio-íon para veículos elétricos, sistemas de armazenamento de energia e outras aplicações. A Celgard, LLC é uma subsidiária totalmente controlada da Polypore International, LP, uma empresa da Asahi Kasei. A Polypore é uma empresa global com unidades em nove países, que se especializam em membranas microporosas usadas em veículos elétricos e não elétricos, sistemas de armazenamento de energia e em aplicações especiais. Visite [www.celgard.com](http://www.celgard.com) e [www.polypore.com](http://www.polypore.com). Foto - [https://ma.pnewswire.com/media/1098436/Polypore\\_International\\_Celgard\\_product.jpg](https://ma.pnewswire.com/media/1098436/Polypore_International_Celgard_product.jpg) Logo - [https://ma.pnewswire.com/media/798399/PolyPore\\_Logo.jpg](https://ma.pnewswire.com/media/798399/PolyPore_Logo.jpg)  
FONTE Polypore International, LP

## 10 livros essenciais sobre o Direito da Arte

CARREIRA



Seleção estabelece uma visão do Direito da Arte a partir do estrangeiro 'Escola de Atenas' é uma das mais famosas pinturas do renascentista italiano Rafael, e está no Vaticano. Imagem: Pixabay

O Direito da Arte (*Art Law*, *Diritto dell'Arte*, *Kunstrecht*, *Droit de l'Art*) compõe um subsistema jurídico complexo que se relaciona com muitas outras disciplinas jurídicas civil, comercial, consumidor, penal, previdenciário, trabalhista, **propriedade intelectual**, tributário etc. -, mas que requer uma método-epistemologia peculiar, orientada a regular a criação, a circulação, o consumo e a proteção das obras de arte, bem assim definir direitos e deveres dos artistas, colecionadores, curadores, marchands, museus, etc.

□

Um texto aqui do JOTA já indicou uma bibliografia brasileira do Direito da Arte. Agora, é a vez de recomendar 10 livros que estabelecem uma visão do Direito da Arte a partir do estrangeiro. Ou o que poderia ser o Direito Comparado da Arte.

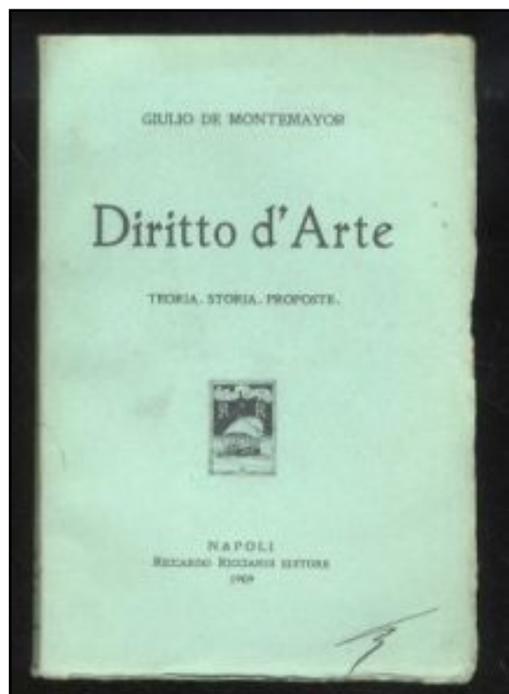
A lista foi construída a partir de critérios geográficos e temporais e pretende cobrir diferentes perspectivas metódicas e epistemológicas. Ei-los:

1) MONTEMAYOR, Giulio de &#8213; ***Diritto d'Arte***. Napoli: Ricciardi, 1909.

Professor e advogado italiano, Montemayor é um dos founding fathers do Direito da Arte no mundo.

O livro, bastante abrangente, é uma das primeiras publicações dedicadas inteiramente ao assunto. Um clássico incontornável, ainda hoje lido e muito citado. Pode ser encontrado em boas bibliotecas acadêmicas ou, com alguma sorte, no <https://www.abebooks.com/>.

2) NEGRI-CLEMENTI, Gianfranco (ed.) &#8213; ***Il Diritto Dell'Arte*** (3 vols.). Milão: Skira,



Continuação: 10 livros essenciais sobre o Direito da Arte



2012-2014.

Composta de três volumes (*Larte*, il diritto e il mercato, *La* circolazione delle opere d'arte e *La* protezione del patrimonio artistico), a obra cobre as principais áreas do direito da arte, com uma visão empresarial e contemporânea.

O autor, Gianfranco Negri-Clementi, foi um colecionador apaixonado e um advogado destacado. Seu escritório, tocado hoje pela filha Annapaola Negri-Clementi, após seu falecimento, tornou-se referência mundial em *Art Law*. Em 2017, Gianfranco Negri-Clementi publicou, pela editora Egea, um quarto volume que completa a trilogia original: Economia dell'arte. Proteggere, gestire e valorizzare le opere d'arte.

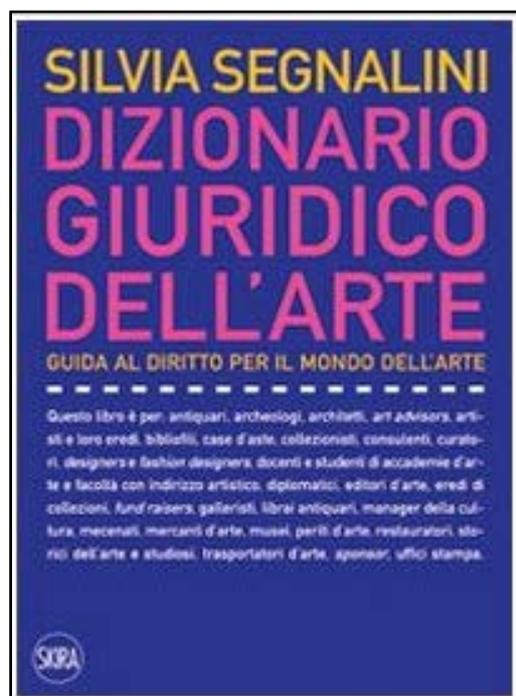
3) MARTINEAU, Anne-Katelin; *Droit du Marché de L'Art*. Issy-les-Moulineaux: Gualino, 2018. Martineau é uma experiente advogada e professora francesa que atua nos tribunais parisienses em defesa de artistas. O livro é acessível, didático e direto, com muitos temas interessantes.

Engana-se quem pensa, à primeira vista, que o livro do tamanho de um CD é superficial. A quantidade de informações, decisões e dicas é ideal para um contato inicial com as questões do Direito da Arte francófono. Martineau, aliás, tem o da comunicação: é responsável pelo interessante programa radiofônico *Parcours Sur L'art*, transmitido pela rádio *Fréquence Protestante FM 100.7*.

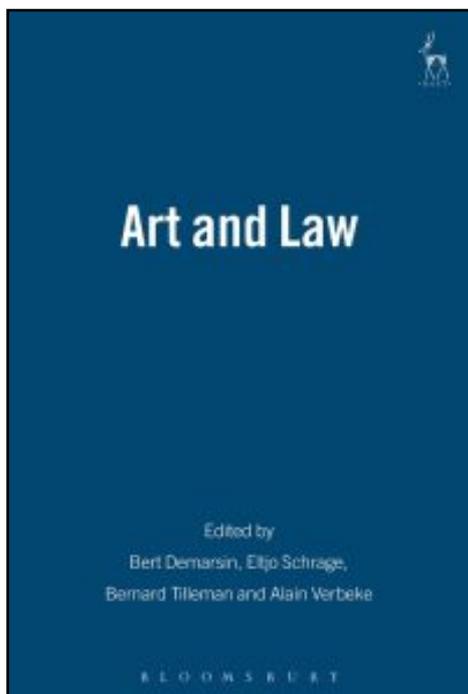
4) SERAFINO, Ana Teresa (et al.); *Arte e Direito*. Coimbra: Almedina, 2016.

O livro congrega advogados do tradicional escritório português PLMJ, um dos pioneiros do Direito da Arte em Portugal. Bastante completo, a publicação é uma das poucas que cuida da arbitragem de arte.

5) LERNER, Ralph; BRESLER, Judith; *Art Law*. New York: PLI, 2013.



Continuação: 10 livros essenciais sobre o Direito da Arte



Até hoje considerado um dos mais completos guias para artistas, galerias, colecionadores, museus e advogados sobre contratos, impostos e outras questões práticas como leilões, trabalhos comissionados, vendas e transporte de obras de arte.

O livro teve sua primeira publicação em 1989 e vem sendo reeditado, ampliado e atualizado desde então. Hoje, encontra-se em sua quarta edição. Definitivamente, um best-seller.

6) SEGNALINI, Silvia &#8213; Dizionario Giuridico dell'Arte. Milão: Skira, 2010.

Segnalini, advogada e professora em Roma, produziu um manual de consulta rápida e eficiente, sob a forma de um prático dicionário. Contando com mais de 50 verbetes, a obra traz tópicos jurídicos relacionados à fotografia, instalações, performances, vídeo arte, *land art* e muitos outros.

7) MCCLEAN, Daniel &#8213; *The Trials of Art*. Londres: Ridinghouse, 2007.

Londres é uma das principais praças do mercado de arte do mundo, logo uma publicação inglesa não poderia faltar nesta lista. Nesta coleção de ensaios, escritos por acadêmicos e advogados gabaritados, se discute como as relações entre o direito e a arte também se moldam por meio de conflitos dentro dos tribunais.

Com estudos de casos emblemáticos, o livro organizado por McClean convida a importantes reflexões sobre o ônus e o bônus das intervenções concretas da lei sobre a produção artística. Em 2013, Céline Delavaux e Marie-Helène Vignes publicaram o interessantíssimo *Les Procès de l'Art*, que, dada a semelhança da abordagem, poderia ser o irmão francês do *The Trials of Art*.

8) PROWDA, Judith B. &#8213; c. Burlington: Lund Humphries/Sothebys Institute of Art, 2013. Reunir a internacionalmente aclamada Judith



Continuação: 10 livros essenciais sobre o Direito da Arte



Prowda e o prestigioso Sothebys Institute of Art em um projeto só poderia resultar em algo positivo.

Uma das criadoras da Court of Arbitration for Art e contando com grande experiência em salas de aula e salas de audiência, Judith Prowda construiu um manual de referência internacional.

9) DEMARSIN, Bert; SCHRAGE, E. J. H.; TIL-LEMAN, Bernard; VERBEKE, Alain (eds.) &#8213; *Art and Law*. Oxford: Hart, 2008.

Um competente grupo de juristas belgas e holandeses ligado à Universidade de Louvain reuniu-se para produzir um volume que toca nas principais controvérsias e polêmicas do Direito da Arte. Bastante amplo e detalhado, além de cuidadosamente editado, trata-se de trabalho de fôlego.

10) KURZ, Otto &#8213; *Fakes*. New York: Dover Publications, 1967.

Mesmo tendo sido escrito na metade do século XX, trata-se de um dos mais completos guias sobre falsificação de obras de arte. Com vigor e atualidade, o autor discorre sobre os processos de pesquisa, au-

tenticação e casos práticos de falsificações.

Sua atenta leitura proporciona o prazer de reconhecer a postura irônica de Kurz ao delinear os princípios que orientam os falsificadores em seus critérios de escolha do que falsificar: a escassez, a arrogância acadêmica e um interesse que se desdobre em uma demanda de mercado. Leitura obrigatória para reconhecer a complexidade que envolve o universo das falsificação e a devida autenticidade de obras de arte.

**Marcílio** Toscano Franca Filho

## MIGALHAS nº 4.802

### Registro

Migalhas anuncia que, a partir de hoje, conta com mais um Apoiador:

NHMF - Nogueira, Haret, Melo, Maroli & Fonseca Advogados(Clique aqui) "Uma criança não tem culpa de não saber."

### Monteiro Lobato

### Estupro virtual

Um estudante de medicina teve mantida condenação por estupro virtual contra uma criança de 10 anos. Decisão é da 8ª câmara Criminal do TJ/RS. O estudante mantinha conversas de cunho sexual com um menino por meio de rede social, por áudio e vídeo, inclusive sem roupa. O réu foi condenado a 12 anos e 9 meses. (Clique aqui)

### "Cospe aqui"

O fim da greve de policiais no Ceará deu ensejo a bate boca entre Moro e Ciro Gomes no Twitter. (Clique aqui)

### Fake news = Má-fé

De autoria do deputado Alexandre Frota, o PL 45/20 prevê condenação em litigância de má-fé por uso, em processo judicial, de notícias ou informações falsas divulgadas pelos meios de comunicação. Na justificativa, Frota diz que "ao advogado será necessária a confirmação de notícia publicada em qualquer meio de comunicação, para utilizá-la como prova em processo civil". (Clique aqui)

### Débitos trabalhistas Correção

TST deve rever decisão sobre IPCA-E em débito trabalhista. (Clique aqui)

### Verdade ou mentira?

Polêmica do ICMS na base de cálculo PIS/Cofins está na pauta do STF do dia 1º de abril. (Clique aqui)

### Novo Apoiador

O NHMF - Nogueira, Haret, Melo, Maroli & Fonseca Advogados é resultado da união de profissionais altamente qualificados e com sólida experiência, que oferece uma ampla visão dos negócios e soluções estratégicas para cada um de seus clientes. Um dos principais diferenciais do NHMF é manter sempre um atendimento personalizado, focado em cada caso e com custos adequados às necessidades de seus clientes, sejam nacionais ou internacionais. Todos os integrantes têm sólida formação acadêmica e passaram pelos mais importantes escritórios de advocacia do Brasil. A junção dessas experiências criou o NHMF. Clique aqui e conheça o novo Apoiador do Migalhas.

### Adicional de periculosidade

A Confederação Nacional do Transporte ajuizou ADPF no STF contra decisões da JT que fixaram pagamento do adicional de periculosidade a caminhoneiros que conduzem veículo com tanque de combustível com quantidade superior a 200 litros utilizado para abastecimento próprio. (Clique aqui)

### Ação coletiva

A 3ª turma do STJ acolheu EDcl, com efeitos infringentes, de modo a permitir que associação possa assumir ação coletiva iniciada por outra mesmo sem autorização expressa dos associados. A decisão da turma foi unânime, a partir do voto do relator Marco Aurélio Bellizze. (Clique aqui)

### Fertilização in vitro

O procedimento de fertilização in vitro não possui cobertura obrigatória, de modo que, na hipótese de au-

sência de previsão contratual expressa, deve-se afastar o dever de custeio do tratamento pela operadora do plano de saúde. Assim decidiu, de forma unânime, a 4ª turma do STJ. (Clique aqui)

## Prorrogação de plano de saúde

A 2ª seção do STJ afetou como repetitivo processo que irá definir a "(im)possibilidade de prorrogação do prazo de cobertura previsto no parágrafo 1º do artigo 30 da lei 9.656/98 na hipótese de o beneficiário continuar precisando de constante tratamento médico para a moléstia que o acomete". A controvérsia tem relatoria do ministro Moura Ribeiro. (Clique aqui)

## Despejo

Ação de despejo dispensa formação de litisconsórcio ativo necessário. Entendimento é da 3ª turma do STJ, ao analisar recurso que questionou a regularidade no polo ativo, visto a ausência de todos os locadores. (Clique aqui)

## Transferência

JF/MS autoriza a transferência de Adélio Bispo, autor do atentado contra Bolsonaro, para uma unidade prisional adequada para seu tratamento.

## Pacote anticrime

É amanhã! Palpitantes temas serão discutidos por especialista de peso no evento "Pacote Anticrime - nova Lei nº 13.964/19 - Alterações da Legislação Penal e Processual", em SP. Ainda dá tempo de se inscrever. Saiba mais. (Clique aqui)

## Direitos Humanos e Política Criminal

Acontece no dia 11 de março, das 9h às 12h, o evento "Direitos Humanos e Política Criminal" no auditório externo do STJ. Os debates serão presididos pelos ministros Sebastião Reis Júnior e Reynaldo Soares da

Fonseca. (Clique aqui)

## Contratações

MP 922/20 muda regras de contratação de temporários em âmbito Federal. Entre as alterações, aposentados poderão ser contratados temporariamente. (Clique aqui)

## Súmulas canceladas

TCU cancela 16 súmulas consideradas obsoletas. Foram cancelados verbetes vinculados ao grupo temático "Estado da Guanabara" e ao tema "Fundos de participação". (Clique aqui)

## Impeachment

OAB/RS protocola pedido de impeachment do prefeito de Farroupilha, Claiton Gonçalves. Ele é acusado por gerar prejuízos ao erário e violação do princípio da legalidade. (Clique aqui)

## Ameaça

O juiz do Trabalho Eduardo Rockenbach Pires, da 38ª vara de SP, condenou um bar a pagar R\$ 20 mil de indenização a trabalhador que vivia sob ameaças de dispensa. O magistrado também levou em conta depoimento de testemunha que dizia que o trabalhador era chamado de "mulherzinha" quando estava cansado. (Clique aqui)

## Terceirização

Ministro Alexandre de Moraes julga procedente reclamação de empresa de telecomunicações e cassa decisão que considerava ilícita terceirização, porque em desacordo com jurisprudência consolidada do STF. A banca Coelho & Morello Advogados Associados atua pela empresa. (Clique aqui)

Registro na [Anvisa](#)

O juiz de Direito Sang Duk Kim, 7ª vara Cível de SP, julgou improcedente pedido de homem que desejava o custeio de medicamento sem registro na [Anvisa](#) pelo plano de saúde. O escritório Almeida Santos Advogados atuou pela operadora de saúde. (Clique aqui)

## Consumidor

TJ/SP mantém sentença que condenou companhia aérea por cancelamento de voo durante a passagem do furacão Irma pelas Américas. Para a 5ª câmara de Direito Privado, havia meios para que a companhia pudesse realocar os passageiros. O advogado Gabriel Salles Vaccari, do escritório Vieira Tavares Advogados, atuou em favor dos consumidores. (Clique aqui)

## Empregado

Motoboy do modo "OL", na qual consta horário e escalas a serem cumpridos, consegue reconhecimento de vínculo empregatício com estabelecimento filiado ao iFood. Decisão é da 11ª câmara do TRT da 15ª região, que entendeu ser evidente a presença da subordinação jurídica na relação entre as partes. (Clique aqui)

## Recuperação judicial

O grupo de varejo vestuário Camisaria Colombo entrou com pedido de recuperação judicial na Justiça de MT. A dívida da empresa totaliza R\$ 1,89 bi.

## Nova lei de franquia

A lei 13.966/19 representa um novo marco regulatório para o setor de franchising. Nesta perspectiva, Migalhas realiza o seminário "Nova lei de franquia aspectos práticos da lei 13.966/2019", dia 11/3, em SP, que tratará, entre outros tópicos, dos aspectos polêmicos e a aplicabilidade prática da nova lei. Garanta agora sua vaga. (Clique aqui)

## Previna-se

Como medida de segurança, uma caixa com 50 máscaras de proteção cirúrgica está sendo sorteada por Migalhas diariamente. É Migalhas no combate ao coronavírus. Corra e participe do sorteio de hoje. (Clique aqui)

## Ganhador

O ganhador do sorteio 3 de máscaras de proteção cirúrgica oferecida pelo DMS - Departamento Migalheiro de Saúde é Thiago Cotta Cardoso Gomes, de BH. (Clique aqui)

## Direito Imobiliário

Liberdade econômica, contratos imobiliários, incorporação, alienação fiduciária e a nova lei do distrito são alguns dos temas que serão abordados pelos principais especialistas do setor no seminário "Atualidades do Direito Imobiliário e os desafios para a retomada", que ocorre dia 16/3, em SP. Não fique de fora, inscreva-se. (Clique aqui)

## IR - Cláusula de não concorrência

A 1ª turma do STJ concluiu em recente julgado pela incidência de IR sobre "cláusula de não concorrência" recebida por ocasião do término de relação de trabalho. A respeito da temática, o procurador da Fazenda Nacional Renato Cesar Guedes Grilo observa que se trata de "um rico debate que envolve os contornos da liberdade de contratar e a imposição tributária". (Clique aqui)

## German Report

Na Alemanha, apesar dos casais homossexuais poderem casar ou estabelecer união estável, eles não vêm gozando do mesmo tratamento jurídico que os casais heterossexuais. Karina Nunes Fritz trata de caso em que o Tribunal de Justiça Federal alemão não reconheceu automaticamente duas mães de uma

criança. (Clique aqui)

## CPC Marcado

A competência processual não será sempre absoluta ou imutável. Tanto o CPC de 1973 como o de 2015 estabeleceram duas possibilidades para a modificação da competência: pela conexão ou pela continência. Na coluna de hoje, Marcus Vinicius Furtado Coêlho trata das hipóteses de modificação da competência relativa pela conexão. (Clique aqui)

## Marizalhas

Sogra, o que elas representam? O relacionamento é de mão dupla: os genros ou noras são intrusos que vieram para furtar o bem mais precioso que lhes pertence. São obrigadas a dividir o afeto com mais um integrante. Mesmo entre briguinhas, picuinhas e caras viradas, o partir da sogra, em história narrada pelo advogado Antônio Claudío Mariz de Oliveira, foi de profunda, sincera e longa tristeza, um típico caso de amor recíproco, amor ranzinza, mas amor. (Clique aqui)

## Eventos

"Pacote Anticrime - nova Lei nº 13.964/19 - Alterações da Legislação Penal e Processual", dia 4 de março, em SP. (Clique aqui)

"Nova Lei de Franquia - Aspectos práticos da lei 13.966/19", dia 11 de março, em SP. (Clique aqui)

"Atualidades do Direito Imobiliário e os Desafios para a Retomada", dia 16 de março, em SP. (Clique aqui)

"LGPD para além da adequação: accountability na era da privacidade de dados", dia 23 de março, em SP. (Clique aqui)

## Apoiadores Migalhas

Veja e seja visto na maior vitrine do mundo jurídico!

Clique aqui.

## Contribuição previdenciária

Os advogados Frederico Pereira Rodrigues da Cunha e Ruy Figueiredo de Almeida Barros (Gaia Silva Gaede Advogados) vislumbram um cenário de insegurança jurídica acarretada pela indevida e restritiva interpretação da Receita Federal quanto a efetividade da opção anual da CPRB. (Clique aqui)

## Patentes - Telecomunicações

O engenheiro de patentes Rhuan Quintanilha, da banca Montauray Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados, assina artigo sobre a importância das patentes essenciais nas telecomunicações. (Clique aqui)

## Comunicação

Presidente do IMCATE - Instituto de **Mediação**, Conciliação e **Arbitragem** Trabalhista e Empresarial, Murilo Furtado de Mendonça Junior escreve sobre a importância da comunicação não verbal e a escuta ativa para o conciliador e mediador. (Clique aqui)

## Concurso público

Morte em concurso público: de quem é a responsabilidade? O advogado Agnaldo Bastos, do escritório Agnaldo Bastos Advocacia Especializada, responde. (Clique aqui)

## Transporte

Do casamento entre o Direito dos Transportes e o Direito do Seguro nascem assuntos polêmicos, uns mais intrincados que outros. Em artigo, o advogado Paulo Henrique Cremoneze, da banca Machado, Cremoneze, Lima e Gotas Advogados Associados, trata

do suor de contêiner e a responsabilidade civil do transportador. (Clique aqui)

Prova emprestada

No CPC/73 não havia previsão da utilização da prova emprestada, apenas a alusão aos meios legais e moralmente legítimos. Entretanto, essa modalidade probatória encontrou agasalho no CPC/15. A questão chamou a atenção de José Carlos Manhabusco (Manhabusco Advogados), especialmente no que diz respeito ao procedimento judicial nas ações em trâmite perante a JT. (Clique aqui)

Migalhas Bioéticas

Luciana Munhoz trata de um assunto bem complexo no Brasil, sem legislação Federal, que é a possibilidade de doação de espermatozoides masculinos. (Clique aqui)

Insolvência em foco Examinar o regime jurídico da insolvência da cooperativa é o propósito da coluna de hoje, assinada pelo professor Alberto Camiña Moreira. (Clique aqui)

Compramos seu precatório!

<https://precatórios.migalhas.com.br>

WhatsApp Migalhas

Receba notícias direto no seu celular.

Clique aqui para se cadastrar.

Migalhas mundoTerras

Vladimir Putin pretende alterar a Constituição e tornar ilegal que a Rússia possa ceder parte de seu território a uma potência estrangeira. (MI clique aqui)

\$\$\$

Apple vai pagar até US\$ 500 mi para resolver litígios por lentidão de iPhones mais antigos. (MI clique aqui)

Epidemia

Latam suspende voos entre São Paulo e Milão por epidemia do coronavírus. (LA clique aqui)

Feminicídio

Governo do Chile promulga a lei Gabriela, norma que endurece as penas por crimes de feminicídio. (LA clique aqui)

APP Migalhas

Baixe agora mesmo o aplicativo Migalhas e seja o primeiro a receber o Informativo. É gratuito e não precisa de cadastro. (Clique aqui)

Lugar de mulher é mudando o mundo

Está aí uma boa dica de leitura em comemoração ao Dia da Mulher! "Jurídico de Saias", obra organizada por Josie Jardim, reúne artigos de executivas da área jurídica de grandes empresas, carregados de vivências das autoras, tanto no âmbito profissional quanto pessoal. A obra está disponível na Livraria Migalhas, e pode ser adquirida com o desconto especial de Dia da Mulher: até o dia 12/3, todas as obras da nossa livraria estão com 25% OFF. É só utilizar o cupom "#25MULHER". Clique aqui e adquira o exemplar!

Ingresso de peso

A banca Fenelon | Costódio Advocacia conta com um importante ingresso na sua equipe: o ex-subprocurador-Geral da República Hugo Gueiros Bernardes Filho passa a integrar o escritório como consultor. Ele será responsável pela elaboração de pareceres jurídicos e pela coordenação da área consultiva. (Clique aqui)

## Falecimento

Faleceu ontem, aos 80 anos, o advogado Ibero Zeferino Bandeira de Mello (OAB/SP 18.765). A trajetória de Bandeira de Mello é marcada pela defesa de presos políticos durante a ditadura militar e por atuação institucional na OAB/SP como conselheiro seccional e Federal, além de integrante da Comissão de Direitos Humanos. O velório acontece hoje, no Cemitério do Araçá (av. Dr. Arnaldo, 666 - Cerqueira César, SP), entre 8h e 15h. Posteriormente, cortejo seguirá para o Crematório da Vila Alpina (av. Francisco Falconi, 437 - Vila Alpina), na capital paulista.

## Baú migalheiro

Há 173 anos, no dia 3 de março de 1847, nasceu em Edimburgo, na Escócia, o físico Alexandre Graham Bell, inventor do telefone. Graham Bell apresentou sua invenção na exposição de Filadélfia, onde, ini-

cialmente, foi acolhida pelos visitantes com indiferença. Entretanto, conhecido de anos antes, D. Pedro II, imperador do Brasil, presente no evento, ficou curioso para saber o que ele construía e Bell não perdeu a oportunidade: recitou, de uma extremidade do aparelho, o famoso Monólogo de Hamlet, de Shakespeare, ao que o imperador exclamou: "Grande Deus, isto fala!". (Compartilhe)

## Apoiadores

[Clique aqui para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas](#)

## Índice remissivo de assuntos

**Patentes**

3, 6

**Propriedade Intelectual**

6, 8

**Arbitragem e Mediação**

12